



Câmara Municipal de Irupi

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE Irupi - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Laurentina Miranda Leal, nº. 202, Centro – Irupi/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.287.677/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. **VIRGÍNIA CRISTINA DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Manoel Storck, s/nº, Wilson Fernandes Pereira, Irupi/ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, Conj. 51 sala 01, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01.451-914, devidamente inscrita no CNPJ: 02.959.392/0001-46, representada neste ato pela Sra. **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, capaz, maior, casada, advogada, portadora do RG MG-8.796.587 – PC-MG, inscrita no CPF nº 055.089.226-52, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Através do presente instrumento **MANTEM-SE** o objeto de concessão a **CONTRATANTE** de prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, para recarga mensal, destinado aos Servidores da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato nº 003/2017, conforme disposto na cláusula 8ª do referido contrato, contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 - O valor global do contrato corresponde a R\$ 58.941,12(cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

3.3 – Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá a quantia mensal correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, 12 (doze) parcelas no valor de R\$: 4.911,76 (quatro mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

3.4 – O valor do contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de



Câmara Municipal de Irupi

aditamento.

3.5 – O valor do auxílio-alimentação devido a cada servidor da Câmara Municipal de Irupi será reajustado anualmente.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, conforme determina o Art. 4º, inciso I a IV da.

CLÁUSULA QUARTA – Disposições Gerais

4.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços **firmado em 29 de setembro de 2017**, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Irupi-ES, 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
VIRGÍNIA CRISTINA DA SILVA CORREA
CONTRATANTE

UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
MAURICIO PADOVANI
Contratada